



ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 3.130/2021 DE DE DE 2021.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a doação de um imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, e adota outras providências.

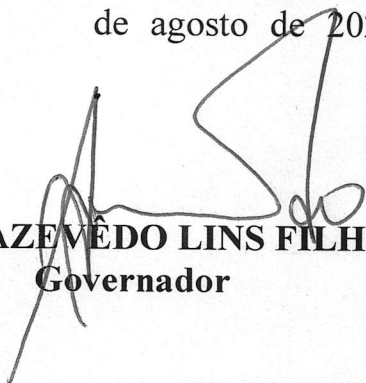
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, para o município de Bom Jesus, o imóvel do acervo patrimonial do Estado localizado na Rua Sebastião Bandeira de Melo, nº 08, Centro, na cidade de Bom Jesus, onde funcionou o Colégio de 1º Grau Antônio Gonçalves Moreira, edificado em terreno de 20 (vinte) metros de frente e fundos e 30 (trinta) metros de ambos os lados.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma creche.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei retornará à posse e domínio do Estado doador, caso o município donatário, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, não inicie a construção da obra a que se refere o art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 024

João Pessoa, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei, anexo, que “autoriza a doação de um imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, e adota outras providências.”.

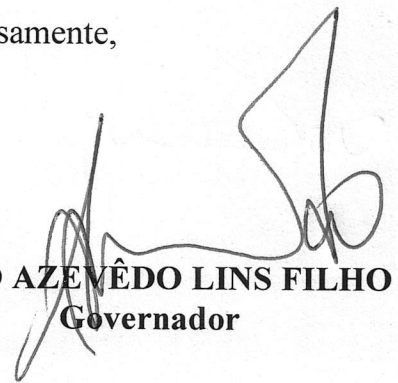
O imóvel a ser doado encontra-se situado na Rua Sebastião Bandeira de Melo, nº 08, Centro, na cidade de Bom Jesus. No local já funcionou o Colégio de 1º grau Antônio Gonçalves Moreira e está desativado.

A doação atende solicitação da prefeitura de Bom Jesus, que pretende instalar uma creche.

Em face do exposto, encaminho à consideração de Vossa Excelência e de seus pares, o presente projeto para sua conversão em lei, pois presente o interesse público na doação.

Renovo cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente,



JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador